



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.1 - Serviços de locação de impressoras multifuncionais para os departamentos administrativos da Câmara Municipal de Iracemápolis, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de toners, peças e equipamentos e suporte técnico.

1.2 – Justifica a contratação, pois visa melhorar a eficiência das impressões e reduzir custos com aquisição de impressoras e insumos. A locação faz parte de um plano de gestão eficiente que gera economia e aumenta a qualidade dos serviços de impressão.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para os departamentos administrativos da Câmara Municipal de Iracemápolis, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de toners, peças e equipamentos e suporte técnico, durante 12 meses.

2.2 – Os equipamentos deverão seguir as seguintes quantidades e especificações mínimas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	04	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA Impressão a laser (toner), duplex automático, interface Wi-fi, compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior.
2	05	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA Impressão a laser (toner), cópia, digitalização, duplex automático, alimentador automático de documentos, interface Wi-fi, compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior.
3	02	MULTIFUNCIONAL COLORIDA Impressão a laser (toner), cópia, digitalização, duplex automático, alimentador automático de documentos, interface Wi-fi, compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior.

2.3 – Os equipamentos deverão ser instalados em até 30 (trinta) dias úteis da assinatura do contrato.

2.4 – Deverá ser realizada a manutenção preventiva e corretiva on-site mensalmente, com emissão de relatório da visita.

2.5 – Deverá manter reserva de toners para reposição de cada equipamento.

2.6 – Deverá ser realizada troca de peças e equipamentos sempre que necessário.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

2.7 – Deverá fornecer serviço de suporte técnico remoto. Caso o problema não seja solucionado remotamente, deverá enviar técnico no local em até 24 (vinte e quatro) horas para solucionar.

2.8 – A Câmara Municipal de Iracemápolis fornecerá o papel para as impressões.

3 - OBRIGAÇÕES

I – Pela Contratada:

- a) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.
- b) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato.
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou terceiros.
- d) Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- f) Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Iracemápolis por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;
- h) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato;
- i) Utilizar mão-de-obra qualificada na prestação dos serviços contratados.

II – Pela Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços por parte da Contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por um ou mais representantes técnicos;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

4 - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Passados 12 (doze) meses e, caso venha a ser prorrogado, o valor do contrato poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura deste instrumento e aplicando-se o IPCA (IBGE) acumulado no período, a requerimento da Contratada.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, e poderão ser feitos por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, após apresentação ao Departamento de Compras no e-mail compras@camarairacemapolis.sp.gov.br, aceitação pelo mesmo da respectiva nota fiscal/fatura contendo o descritivo dos serviços executados, aceitação pelo Gestor do Contrato e liquidação pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Iracemápolis.

5.2 - Sendo constatado erro na nota fiscal/fatura, esta não será aceita, o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1 a partir da data de sua reapresentação.

5.3 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.4 - No caso de a Contratante atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos responsáveis indicados abaixo:

I – Fica designado como Gestor do Contrato, o Sr. Marcos Barreto Soares, Diretor Geral, que será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções,



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como Fiscal do Contrato a Sra. Andreia Fabiana Bombo Bosque, Chefe de Setor Administrativo-Financeiro, que acompanhará e fiscalizará a execução nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato e na proposta apresentada pela Contratada, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

6.2 - Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

6.3 - Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora e, se os serviços estiverem em desacordo, a Contratada ficará obrigada a refazê-lo para o pleno atendimento das especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do serviço.

6.4 - À Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços prestados e em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, seja por ato da própria empresa ou omissão de seu preposto.

6.5 - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

6.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e condições deste contrato, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7 – REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – Serão requisitos para a contratação a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa a ser contratada.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

7.2 – O prestador a ser contratado será aquele que ofertar a melhor proposta financeira, a ser obtida nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iracemápolis, 19 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração do presente Termo de Referência:

Nome: MARCOS BARRETO SOARES

Cargo: DIRETOR GERAL

Assinatura: _____